



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA QUADRIÊNIO 2021-2024

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE de São João de Pirabas torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição dos trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas, bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013, Resolução FNDE/CD nº 6, de 8 de maio de 2020.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São João de Pirabas para o mandato com início em 05 de Março de 2021 e término em 05 Março de 2024.

DOS CONSELHEIROS

Art. 2º - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:

- I- ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
- II- realizar visitas às Unidades Educacionais;
- III- ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- IV- participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar.

Art. 3º - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São João de Pirabas reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.



DO PROCESSO ELEITORAL

DAS INSCRIÇÕES

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

Art. 7º - As entidades da sociedade civil organizada, interessadas em participar do referido processo eleitoral deverão protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Plácido Nascimento, 265 – Cidade Velha - São João de Pirabas-PA, das 9h às 12h e das 14h às 16h, ofício com a indicação da candidatura mediante a apresentação dos documentos necessários à inscrição:

I – Cartão do CNPJ/MF em situação regular perante a Receita Federal do Brasil (RFB);

II – Ata de eleição e posse da diretoria executiva com mandato em vigência, devidamente registrada em cartório, em consonância com o preposto informado no Quadro de Sócios Administradores (QSA) da Receita Federal do Brasil;

III – Estatuto Social ou documento equivalente;

IV – Documentos pessoais: (RG; CPF e Comprovante de Residência) do preposto informado no QSA da RFB;

V – Ata de Assembleia de indicação do representante e documentos: (RG, CPF e Comprovante de Residência);

Parágrafo Único- Na impossibilidade do preposto (presidente, diretor-executivo, coordenador..) comparecer a assembleia, poderá designar um representante através de ofício encaminhado à Comissão Organizadora até 24h antes do horário da realização da plenária, constando as informações pessoais do outorgado, que serão checadas mediante apresentação de documento oficial com foto.

CATEGORIAS DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO, PAIS E DISCENTES.

Art. 8º - Os trabalhadores que estejam lotados nas unidades escolares da rede municipal/estadual de ensino, discentes e pais de alunos da rede municipal/estadual (os suplentes seguirão a ordem das vagas da eleição) interessados em participar do processo eletivo deverão protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Plácido Nascimento, 265 – Cidade Velha - São João de Pirabas-PA, das 9h às 12h e das 14h às 16h, ofício com a



indicação da candidatura mediante a apresentação dos documentos necessários à inscrição:

I- Nome;

II- Cédula de Identidade;

III- CPF;

IV- Endereço completo;

V- Telefone para contato;

VI- Endereço eletrônico.

§ Parágrafo Único - O período de inscrição dos candidatos será de **25** de Janeiro 2021 a **01** de Fevereiro de 2021, no horário das 9h às 12h e das 14h às 16h horas, de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

Art. 9º - As chefias imediatas das Unidades Educacionais deverão dar ciência do presente edital aos pais de alunos, membros dos Conselhos de Escola, incentivando a participação dos interessados no processo eleitoral, com todos os dados mencionados nos incisos dos Artigos. 7º e 8º deste Edital.

Art. 10º - A Comissão Eleitoral, formada por (03) membros do CAE atual e (02) membros da SEMED, promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade/interessado preencher os requisitos.

§ 1º - Formada a comissão eleitoral, serão escolhidos dentre os membros o presidente e o secretário para conduzir, dentro de suas atribuições, o referido processo de organização do objeto deste edital.

Art. 11 - A Comissão Eleitoral referida no artigo anterior divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos até o dia 03 de Fevereiro de 2021.

Art. 12 - Será motivo de indeferimento de inscrição de candidatos à falta de preenchimento de qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.

RECURSOS

§ 1º - Os nomes dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Plácido Nascimento, 265 – Cidade Velha - São João de Pirabas-PA, para possíveis recursos.



§ 2º - Os interessados terão até às 17 horas do dia 04 de Fevereiro de 2021 para interpor recursos contrários aos indeferimentos.

§ 3º - A comissão eleitoral terá até às 17 horas do dia 08 de Fevereiro de 2021 para emitir decisão dos recursos interpostos.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 13º - Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos a membros do Conselho de Alimentação Escolar até o dia 09 de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único: A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso à população.

DA ELEIÇÃO

Art. 14º - A eleição será realizada no dia **24 de fevereiro de 2021**, quando serão realizadas as assembleias de cada segmento, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados.

§ 1º - Os segmentos de trabalhadores da educação, discentes e pais de alunos elegerão seus respectivos representantes nas unidades polos: EMEIF Maria de Jesus Silva Porto – Vila de Japerica; EMEIF Patauá, EMEIF Santa Luzia, EMEIF Parada Miriti, EMEIF Aimorés, EMEIF Walkiria Prado Mendes, EMEIF Dircélia Koury Palmeira, EMEF Guajarina Menezes Silva e EEEM Professor Francisco da Silva Nunes, no horário das 08h às 15 horas.

§ 2º - As entidades da Sociedade Civil Organizada (associações, sindicatos, ONG's etc..) reunir-se-ão em Assembleia às 09h00 do dia **24/02/2021** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas para elegerem entre si as entidades que irão compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, encaminhando posteriormente à comissão organizadora os dados pessoais dos membros designados ao colegiado, conforme incisos do art. 8º.

Art. 15º - Eventuais problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 16º - Os casos omissos referentes ao processo eleitoral não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização das assembleias.

Art. 17º - A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por pessoas indicadas pelos segmentos.



Art. 18º - Após o encerramento de cada assembleia o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a respectiva Ata, na qual constarão as eventuais ocorrências.

Parágrafo Único: A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa, pelo Secretário e por participantes.

DA APURAÇÃO

Art. 19º - O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do período de votação.

Art. 20º - Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

I- No caso das entidades civis organizadas, a que tiver maior afinidade com a questão da alimentação escolar; (ver objetivos); persistindo o empate, o CNPJ mais antigo, de acordo com o inciso I, do art. 7º.

II- No caso dos pais, os mais velhos;

III- No caso dos trabalhadores da educação e discentes, os mais velhos.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 21º - Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.

Art. 22º - O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 3 (três) dias úteis, (25 de Fevereiro a 01 de Março de 2021).

§ 1º - A comissão eleitoral terá 48 horas para análise sobre quaisquer pedidos de impugnação.

Art. 23º - Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos ou representações civis organizadas, serão desclassificados (as) do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante da subsequente de acordo com a quantidade de votos.

Art. 24º - A Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao Presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São João de Pirabas, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros, bem como dos seus respectivos suplentes.

Art. 25º - Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, o presidente do Conselho de Alimentação Escolar do Município de São João de Pirabas solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal (edital).



DOS ELEGÍVEIS

Art. 5º - Serão elegíveis:

I- Trabalhadores da Educação e discentes, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

II- Representantes dos pais de alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino, indicados pelas escolas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

III- Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

Parágrafo Único: Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes, na forma prevista no inciso I do art. 6º deste Edital.

DAS VAGAS

Art. 6º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I- 01 (um) representante titular indicado pelo Poder Executivo.

II - 01 (um) representante titular dos trabalhadores da Educação da rede municipal/ rede estadual de ensino;

III - 01 (um) representante titular dos discentes da rede municipal/estadual de ensino;

IV - 01 (um) representante titular dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino;

V - 01 (um) representante titular dos pais de alunos matriculados na rede estadual de ensino;

VI- 02 (dois) representantes titulares de entidades civis organizadas;

§ 1º – Para cada representante titular deverá ser eleito também seu respectivo suplente, do mesmo segmento representado.

§ 2º - No caso de discentes, somente poderão ser indicados e eleitos os maiores de dezoito anos ou emancipados.

§ 3º - Os discentes terão direito ao voto a partir dos 16 anos completos (comprovado com documento oficial com foto).



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º - Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São João de Pirabas, 18 de Janeiro de 2021.

Antônio Paulo da Fonseca Pinheiro
Presidente - CAE SJP

COMISSÃO ELEITORAL:

Presidente: Berenice Santana do Nascimento
Secretário: Carlos Dambleerley Silva de Sousa

Abson Pimenta Ferreira
Alcindo Damasceno da Silva
Ana Rosa Guimarães de Assis



CRONOGRAMA

Período de Inscrições	25/01/2021 à 1º/02/2021	Protocolar das 09h às 12h e das 14h às 16h horas – SEMED (dias úteis)
Resultado preliminar das inscrições	03/02/2021	Será afixada no Mural da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
Interposição de recursos	04/02/2021	Protocolar Até as 17h00 - SEMED
Resultado da análise do(s) recurso(s)	08/02/2021	Até as 17h00
Divulgação das Inscrições aptas à eleição	09/02/2021	Será afixada no Mural da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
Divulgação das Candidaturas	10/02 a 23/02/2021	
Eleição das Categorias trabalhadores da educação, discentes e pais.	24/02/2021	Das 08h00 às 15h00 em todas as escolas polo.
Eleição das Entidades da Sociedade Civil	24/02/2021	Às 09h00 – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
Prazo de impugnação de qualquer ato do processo eletivo	25/02 a 01/03/ 2021	Protocolar das 09h às 12h e das 14h às 16h horas – SEMED (dias úteis)
Proclamação do resultado da eleição	04/03/2021	
Publicação de decreto	05/03/2021	